

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2008
PROCESSO CMI Nº 2008.03.14/01
CONVITE Nº 003/2008
Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Referência: Aquisição de material de higiene e limpeza.
Abertura: 28 de março de 2008.

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Ijuí, com sede na Rua Benjamin Constant, 116, 2º andar – Centro, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a abertura desta licitação, sob a modalidade "Convite", do tipo menor preço por item, que será regida pela Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste Edital e demais anexos, que dele fazem parte integrante.

1.1 Entrega da Proposta

A documentação para habilitação será prévia devendo ser entregue até às 11h horas do dia anterior à entrega das propostas. Os envelopes de proposta de preços deverão ser entregues e protocoladas no dia 28 de março de 2008, às 09:00h, com início da sessão de abertura das propostas às 9:30h do mesmo dia, na Sala de Reuniões localizada no prédio da Câmara Municipal, no endereço acima.

1.2 Informações

Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste Edital, será prestado pela Comissão de Licitação, no horário das 9h às 17h, pelo telefone (55) 3331-0100, no site www.camaraiju.com.br, ou ainda, pessoalmente no prédio sede da Câmara Municipal.

1.3 Credenciamento

Qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar os trabalhos, porém, só terão direito à manifestação oral ou escrita as pessoas credenciadas pelas empresas participantes. O credenciamento far-se-á por Carta assinada por representante da empresa, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações e/ou intimações, apresentar impugnações, recursos ou desistir dos mesmos. Essa Carta deverá ser entregue ao presidente da Comissão Permanente de Licitação no momento de abertura dos trabalhos, acompanhada da exibição do RG do credenciado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO - Modalidade Convite.

O objeto deste CONVITE é a aquisição de material de higiene e limpeza, cujas especificações seguem no anexo II:

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Além das empresas convidadas a participar da licitação, demais empresas interessadas poderão apresentar propostas desde que sejam empresas do mesmo ramo de atividade pertinente ao certame e que tenham efetuado o cadastramento prévio, até às 11h do dia anterior ao encerramento do prazo de entrega das propostas, devendo juntar cópia da ficha cadastral em sua proposta, sob pena de desclassificação, de acordo com a lei nº 8.666, art. 22, §3º.

Não será admitida a formação de consórcios, nem tampouco a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto deste "CONVITE".

3.1 Habilitação prévia

A habilitação far-se-á através da entrega de envelope contendo a seguinte documentação:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) cópia da cédula de identidade do(s) representante(s) da empresa;
- c) cópia do cartão de inscrição no CNPJ.
- d) cópia da CND – Certidão Negativa de Débitos, perante o INSS;
- e) cópia da CND perante as fazendas federal, estadual e municipal;
- f) cópia da CRF – Certificado de Regularidade para com o FGTS.
- g) declaração de que não emprega menor de 16 anos (anexo V).
- h) atestado de fornecimento, capacidade técnica emitida por entidade de direito público ou privado comprovando, a aptidão do proponente para o fornecimento do produto idêntico ou similar com o objeto licitado. Este atestado equivale à documentação completa exigida nos itens anteriores, desde que gerada por entidade da união, do estado do Rio Grande do Sul ou do município de Ijuí.

A documentação será apresentada em uma única via, rubricada por representante legal da empresa, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópia simples, autenticada por membro da Comissão de Licitação, a partir da apresentação do original. Será feito protocolo de recebimento da documentação (modelo no anexo III) que deverá ser entregue no Setor de Compras da Câmara Municipal de Ijuí até às 11 (onze) horas do dia 27 de março de 2008.

3.2 Impedimentos

Será vedada a participação de empresa na licitação, quando:

- a) declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, e;
- c) estiver sob processo de concordata ou falência.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A proposta de preço deverá ser entregue em um envelope fechado e opaco (pardo), trazendo em seu anverso os seguintes dizeres:

CONVITE Nº 003/2008
PROPOSTA DE PREÇO
Nome completo da empresa proponente
CNPJ

A proposta comercial deverá ser impressa em papel com identificação da empresa, com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões em suas partes essenciais, assinada e rubricada em todas as suas folhas, por representante legal da empresa.

As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do último dia do prazo para a sua apresentação.

4.2 A proposta comercial deverá conter:

4.2.1 a descrição do material ofertado, atendidas as especificações mínimas constantes da cláusula 2 do Edital;

4.2.2 preço ofertado, em moeda corrente nacional, já considerados os tributos incidentes e despesas de entrega, frete ou transporte, considerando que o pagamento se dará em 15 (quinze) dias corridos a contar da efetiva entrega do material;

4.2.3 prazo de entrega do material em dias corridos, contados da data da assinatura do contrato de fornecimento: 07 (sete) dias úteis.

4.3 Garantia de que o preço é irrevogável e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 As propostas serão julgadas e sucessivamente classificadas pelo critério do menor preço (item a item).

5.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais licitantes, será dada preferência à licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e, se não for o caso, após observados os critérios estabelecidos no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 a Administração realizará sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

5.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.2.2 Havendo a situação prevista na cláusula anterior, proceder-se-á de acordo com os critérios definidos no artigo 45 da Lei Complementar 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.2.3 Os participantes poderão abrir mão da cláusula que dispõe acerca de empate, desde que haja unanimidade entre os mesmos.

5.3 O julgamento e classificação das propostas obedecerá estritamente aos critérios expostos neste edital, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que institui normas para licitações e contratos na Administração Pública.

5.4 As decisões da Comissão de Licitação quanto à classificação e julgamento das propostas poderão ser comunicadas por fax aos participantes e/ou por edital resumido publicado em quadro de avisos da Câmara Municipal de Ijuí, pelo endereço eletrônico www.camaraijuí.com.br, ou ainda, por publicação em jornal de circulação na municipalidade. A contagem do prazo recursal será a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata, ou ainda, a partir do primeiro dia útil à data da publicação conforme mencionado. A base legal está fundamentada na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Abertos os trabalhos do certame, que serão dirigidos pelo Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ijuí, e recebidas as Cartas de Credenciamento, eventualmente apresentadas, na forma do subitem "1.3" deste Edital, proceder-se-á à abertura do Envelope de Proposta. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à proposta, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.5.1 Estando em ordem a documentação exigida previamente, as propostas serão consideradas habilitadas.

5.5.2 Serão inabilitadas as propostas que:

- a) não satisfaçam as exigências deste Edital, no que diz respeito à documentação;
- b) cuja documentação, contenha referência ao conteúdo do envelope da proposta comercial;
- c) de empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos solicitados;
- d) não serão admitidas na licitação, como proponentes, empresas reunidas em consórcio.
- e) outros casos a julgamento da comissão.

5.5.3 Aos proponentes inabilitados serão devolvidos os envelopes de proposta comercial, desde que não tenha havido recurso.

5.5.4 Em havendo expressa desistência para interposição de recurso por todos os participantes, serão consumados e/ou finalizados os trabalhos do certame, para posterior encaminhamento da administração os envelopes da proposta. Caso contrário, a Comissão de Licitação encerrará a sessão e designará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais após transcorrido o prazo de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.6 Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, salvo se todos os participantes e membros da comissão, conjuntamente, deliberarem e acordarem em unanimidade sobre a questão.

5.7 As propostas que apresentarem erros manifestos de datilografia, digitação e cálculo serão corrigidas automaticamente pela comissão;

5.8 Desta fase, será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

5.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no convite, especialmente à constante do item 4 e seus subitens, deste Edital;
- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

c) oferecerem vantagens não previstas neste Edital consideradas no preço proposto, especialmente aquelas que baseiam seus preços ou ofertas nas propostas das demais licitantes, não sendo admitidas propostas irrisórias, de valor zero, ou negativo, ou, ainda, apresentarem preços simbólicos.

5.10 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação;

5.11 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

5.12 A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

5.13 A Comissão de Licitação proporá a adjudicação do objeto deste Edital à licitante classificada em primeiro lugar.

5.14 Decorrido o prazo legal (dois dias úteis) sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, ou decididos os recursos interpostos, ou ainda se os participantes abdicarem dos prazos recursais, o Presidente da Câmara Municipal de Ijuí decidirá pela homologação do processo e adjudicação do objeto do edital ao licitante vencedor, do que se dará ciência a todas as licitantes através de publicação no jornal de circulação do município, ou pelo endereço eletrônico www.camaraiju.com.br.

5.15 Serão igualmente publicadas no jornal de circulação do município a anulação ou revogação deste certame, se ocorrerem, nas condições previstas e autorizadas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, sendo lícito às licitantes recorrerem dessas decisões, se entenderem de fazê-lo, junto à Presidência da Câmara Municipal de Ijuí.

5.16 Quaisquer recursos interpostos pelas licitantes observarão, rigorosamente, quanto aos prazos, efeitos, publicação ou comunicação direta aos prepostos, os ditames da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e 9.648/98. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões da Comissão de Licitação. Considera-se publicação, a divulgação do ato e/ou fato o momento em que o(s) interessado(s) tomarem conhecimento do *decisum*. O termo inicial poderá ser por publicação e/ou divulgação via Internet, no endereço eletrônico do órgão, ou no quadro de publicações localizado na sede da Câmara Municipal de Ijuí, ou em jornal de circulação na municipalidade, podendo ainda ser considerado intimados durante a audiência do evento.

5.17 A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ijuí, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, solicitando, por escrito, esclarecimentos ou informações complementares, desde que isso não importe a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, devendo o fato ser registrado em ata. A licitante deve permitir, atender e facilitar tais esclarecimentos e diligências, sob pena, caso não o faça, de sua eliminação do certame.

6. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.

6.1 O proponente vencedor será convocado para assinatura do contrato ou documento equivalente no prazo de 3 (três) dias consecutivos, a partir da publicação da homologação do certame.

6.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, uma só vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e desde que seja alegado motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Ijuí.

6.2 Nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

6.3 O contrato oriundo desta licitação vigorará pelo período total da garantia oferecida ao material.

6.4 As despesas com a presente licitação e sua execução correrão por conta da dotação orçamentária, constante do orçamento vigente deste Poder Legislativo:

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

6.5 A Contratada emitirá a nota fiscal fatura, correspondente ao fornecimento do bem, entregando-a no Setor de Contabilidade e Compras da Câmara Municipal de Ijuí, que atestará o seu efetivo recebimento.

6.6 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção ou da devolução da mercadoria entregue, o prazo para pagamento fluirá a partir da data da sua reapresentação.

6.7 Todos os itens deverão estar dentro do prazo de validade que não deve ser inferior a 01 (um) ano e identificado na embalagem.

7. DAS SANÇÕES

7.1 A recusa injustificada ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Câmara Municipal de Ijuí, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a critério da Câmara Municipal de Ijuí. Da mesma forma, será aplicada a multa pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, calculada sobre o valor do objeto não entregue ou do valor do contrato não cumprido.

7.1.1 Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato na hipótese de sua não aceitação nas condições do item 6.2 deste Edital.

7.1.2 A Câmara Municipal de Ijuí resguarda-se na faculdade de examinar o mérito da questão e tomar as decisões que lhe aprouver, sempre salvaguardando o interesse público nos limites de seu poder discricionário.

7.2 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação a contratada fica sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, a contar do 5º (quinto) dia de atraso.

7.3 A rescisão do contrato, se ocorrer, obedecerá ao disposto os artigos 77, 78, 79 e 80 da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94. Se a rescisão for motivada pela inadimplência da Contratada, a mesma estará sujeita a responder, judicialmente, por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total correspondente à parte não cumprida do contrato, além de custas e honorários de advogado, estes fixados na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

7.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, considerando o último dia previsto no Edital para sua entrega, sem que haja convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, salvo se, por motivos supervenientes, que atrasem a conclusão do certame, concordarem em prorrogar suas propostas.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Poderá a Câmara Municipal de Ijuí deixar de contratar com a proponente melhor classificada se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa a idoneidade financeira ou a capacidade técnica ou administrativa da adjudicatária, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

8.2 A participação nesta licitação implica que o licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos e informações apresentados à proposta protocolizada, especialmente quanto à inexistência de quaisquer dos impedimentos elencados no item 3.2 do Edital, ou seja, que a empresa não está declarada inidônea por ato do Poder Público, não se encontra impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados e, ainda, que não se encontra sob processo de concordata ou falência. Implica, ainda, que o licitante tem pleno conhecimento das disposições do Edital, bem como se obriga a informar a superveniência de fato impeditivo à habilitação, sob as penas da lei.

8.3 A Câmara Municipal de Ijuí poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar esta licitação pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Ijuí, 14 de março de 2008.

Marcos César Barriquello
Presidente

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 2008.03.14/01
Contrato nº 00X/2008

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de Ijuí, inscrita no CNPJ sob nº 89.648.968/0001-32, representada por seu Presidente, senhor MARCOS CESAR BARRIQUELLO, neste ato denominada CONTRATANTE e, de outro lado, <nome empresa>, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na <endereço>, neste ato representada por <nome representante>, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A Contratada obriga-se à entrega do material, conforme descrito no objeto da licitação constante de sua Proposta Comercial de fls....., na seguinte conformidade:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 Fica fixado o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, para entrega do material.

2.1.2 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte, durante o seu transcurso, devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ (.....).

3.2 A presente despesa onerará a dotação orçamentária, abaixo indicada, constante do orçamento da Câmara Municipal no presente exercício: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias corridos após a entrega do material e à vista de sua respectiva documentação fiscal, e desde que emitido o aceite definitivo (cláusula 5.1).

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O material será recebido provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, para verificação da conformidade com a sua especificação e constatação de sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 Pelo atraso injustificado na entrega do material, se sujeita o contratado às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

6.1.1 Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, a contar do 5º (quinto) dia de atraso.

6.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei 8.666/93, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2 Por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 6.2.

7.3 Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí RS para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

LISTAGEM DE MATERIAIS POR ITEM

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ HISTÓRICO
01	70 litros	Água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida. Embalagem de até 5 litros. Cotação por litro.
02	70 litros	Álcool líquido, etílico, hidratado a 96° INPM, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 1 litro.
03	06	Balde plástico, alça plástica, 15L, alta densidade (PEAD) e resistência a impacto, paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
04	50 litros	Cera líquida, perfumada, para polimento de pisos, embalagem 5 litros, incolor, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Cotação por litro.
05	5000	Copo descartável transparente, em norma da ABNT, capacidade 200ml. Cotação por unidade.
06	50 litros	Desinfetante líquido concentrado para uso geral, essência floral, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem plástica contendo até 5 litros. Cotação por litro.
07	20 litros	Detergente líquido, biodegradável para louça, concentrado com no mínimo 11% do princípio ativo básico do detergente, essências diversas, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de até 500ml. Cotação por litro.
08	10 litros	Detergente removedor de ceras, bases seladora e impermeabilizante, com butiglicol, solventes, tensoativos, amoníaco, alcalizante, perfume e água, embalagem de cinco litros, diluição de 1:10 litros. Cotação por litro.
09	20 frascos	Desodorizador/purificador de ar em spray, sem CFC. Embalagem com 400ml. Aroma Lavanda. Cotação por frasco.
010	03	Escova, cerdas plásticas duras, tamanho médio.
011	120 pacotes	Esponja de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza geral, embalagem em pacote com 08 unidades, peso líquido não inferior a 50 gramas, contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com até 10 unidades. Cotação por unidade.
012	50	Esponja sintética dupla face, em espuma poliuretano e fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100mmx70mmx20mm, embalagem com dados de identificação do produto e do fabricante. Cotação por unidade.
013	100 pacotes	Guardanapos de papel, folha simples, tamanho aproximado de 30cmx30cm, branco, com margem de tolerância de até 5cm do tamanho especificado, 100% fibras naturais. Embalagem contendo 50 folhas. Cotação por pacote de 50 unidades.
014	10 litros	Limpa vidros líquido, concentrado, isento de álcool. Embalagem de até 5 litros. Cotação por litro.
015	05 kilos	Limpador composto com saponáceo em pó, detergente e cloro, contendo 500ml, para limpar sujeiras difíceis, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de até 500

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ HISTÓRICO
		gramas. Cotação por kilo.
016	05 litros	Lustra móveis, brilho seco com teflon, protetor de móveis. Aroma de lavanda. Embalagem com até 500 ml. Cotação por litro.
017	40 pares	Luvas fabricadas em 100 % látex natural de excelente qualidade, com formato anatômico, excelente tato e flexibilidade, flocada com 100% de algodão internamente, com palma antideslizante, tamanho grande (G). Par.
018	02	Pá para lixo em material plástico resistente, tipo doméstico, para uso geral.
019	40	Pano 100% algodão, alvejado, multiuso, tipo saco. Tamanho aproximado 30cmx20cm.
020	30	Pano de algodão para piso, em algodão alvejado, tipo saco, para limpeza, na cor branca, dimensão de 60cmx45cm.
021	80	Papel higiênico rolo, de 400m a 500m de comprimento e largura 12cm. Folha simples, gofrado, 100% fibras naturais, branco. Para suporte de largura 12cm. Cotação por metro.
022	50.000 folhas	Papel toalha para banheiro, interfolha, 02 dobras, alta absorção, branco, macio, alta qualidade. Tamanho aproximado 12,5cmx24,5cm. Cotação por folhas.
023	05	Porta papel higiênico rolo, para rolo 500m, profundidade 12cm, em material plástico ABS.
024	07	Porta papel toalha interfolha (duas dobras), material plástico ABS, 36cm de altura, 27cm de largura, 12 cm de profundidade.
025	02	Rodo em corpo de madeira, com duas lâminas em borracha reforçada, medindo 40cm, com identificação do produto, marca do fabricante.
026	02 kilos	Sabão em barra a base de hidróxido de sódio, óleo de coco, cloreto de sódio, glicerina, carbonato de sódio, perfume, coadjuvante e água.
027	20 kilos	Sabão em pó com tensoativo biodegradável, composto de: água, corante e branqueador óptico, com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química, o produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.
028	10 litros	Sabonete líquido neutro, biodegradável, cremoso e perfumado, a ser utilizado para lavar as mãos. Não deve ser ácido nem abrasivo. Será utilizado para abastecer as saboneteiras dos sanitários. O produto deverá permitir uso puro ou diluído. Embalagem contendo até 1 litro. Cotação por litro.
029	400	Saco plástico de lixo com capacidade 100 litros, em polietileno de alta densidade, com mínimo de 03 (três) micras de espessura por parede, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no INMETRO.
030	1.600	Saco plástico de lixo com capacidade 15 litros, em polietileno de alta densidade, com mínimo de 03 (três) micras de espessura por parede, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no INMETRO.
031	800	Saco plástico de lixo com capacidade 30 litros, em polietileno de alta densidade, com mínimo de 03 (três) micras de espessura por parede, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no INMETRO.
032	10 kilos	Soda cáustica escamada. Embalagem contendo 1 kilo.
033	06	Tela desodorizadora para mictórios.
034	02	Vassoura de nylon para higienização de vaso sanitário, com cabo em madeira medindo pelo menos 15 cm.
035	01	Vassoura em pêlo de nylon, cabo e base de madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima de base de 03 cm, com cabo de

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/ HISTÓRICO
		no mínimo 120cm.
036	01	Vassoura tipo Mop pó para limpeza, em algodão tamanho da base 60 cm, com cabo de no mínimo 120cm.

ANEXO III

EDITAL N° 003/2008
CONVITE N° 003/2008

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ijuí/RS, ____, de _____, de 2008.

À Câmara Municipal de Vereadores
Ijuí/RS
REF. CONVITE N° 003/2008

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, c/c o art 12, V, da Resolução CEGP-10/2002, a empresa _____(razão social)_____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a licitação modalidade Convite n.º 003/2008, cujo objeto é a aquisição de material de higiene e limpeza.

assinatura do representante legal

ANEXO V

**EDITAL Nº 003/2008
CONVITE Nº 003/2008**

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu(s) representante (s) legal(is) o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins dos disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Ijuí/RS, ___ de _____ de 2008.

Assinatura do Representante Legal